



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.544 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote nº 07, da Quadra nº 112, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 30,00m, com a Área Branca.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 16,20m, com a Rua Verdes Campos.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 30,00m, com o Lote 05 da mesma Quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 16,20m com a Área Branca.

Art. 2º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do proprietário do imóvel.

Capitão Leônidas Marques-PR, em 14 de setembro de 2021.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 31-70 Data: 15/09/21 - Edição: 2349
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____